

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

### LEI Nº 2450/2021

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com o SESI-PR – Serviço Social da Indústria do Paraná, para implantação do projeto “A Indústria Transformando a Educação”.

Art. 2º Para implantação do Projeto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subsidiar até 40 (quarenta) bolsas, com valor unitário de até R\$ 424,00 (quatrocentos e vinte e quatro reais), podendo este valor ser atualizado nos exercícios seguintes, conforme índice da inflação.

I – A Secretaria de Assistência Social e Cidadania será responsável pela designação de 20 (vinte) bolsas e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Turismo pela designação de 20 (vinte) bolsas, obedecendo os critérios de seleção definidos pelo Poder Executivo Municipal no Termo de Convênio.

II– Bimestralmente o SESI deverá apresentar à Câmara de Vereadores e ao Executivo Municipal relatório dos alunos conveniados com os respectivos boletins escolares e endereços atualizados, sendo que o descumprimento deste inciso ocasionará a interrupção do convênio.

III– Os incentivos contidos nesta Lei terão a vigência até 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º O subsídio será custeado com recursos próprios do Município.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto - Prefeito

Cod354737